



Brasília, 19 de setembro de 2018.

Boletim de Serviço da Funai – Número 157 – p. 1

SUMÁRIO

<i>Presidência</i>	<i>01</i>
<i>Diretoria de Administração e Gestão</i>	<i>02</i>
<i>Corregedoria</i>	<i>03</i>
<i>Coordenação Regional Dourados</i>	<i>04</i>

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1167/PRES, de 12 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base no inciso I do Parágrafo Único do Artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.007945/2017-13, resolve:

Art. 1º Remover, *ex-offício*, em caráter excepcional e sem mudança de localidade, o servidor LUCIANO MÁRCIO GAZZANI, Agente em Indigenismo, NI-B-I, matrícula nº 1923497, da Sede da Coordenação Regional de Cuiabá-MT para o Serviço de Proteção e Promoção Etnoambiental Madeirinha-Juruena I, em Cuiabá-MT, da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

Presidente

PORTARIA Nº 1168/PRES, de 12 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base no inciso II do parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.006750/2018-37, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, em caráter excepcional, o servidor ADNILSON FRANKLIN LEMES DE MELO, Indigenista Especializado, NS-B-I, matrícula nº 1917534, da Sede da Coordenação Regional Dourados-MS para a Coordenação Técnica Local em Amambai-MS, subordinada à Coordenação Regional Ponta Porã-MS.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que o servidor se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

Presidente

PORTARIA Nº 1182/PRES, de 13 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e

Considerando o déficit da força de trabalho desta Fundação;

Considerando a necessidade de conciliar os interesses da Administração com os interesses particulares dos servidores;

Considerando a importância de estabelecer percentuais específicos de concessão de licenças para tratar de interesses particulares, que evitem o agravamento da carência de pessoal no quadro da Funai; e

Considerando as estatísticas de concessão da referida licença nos últimos dez anos, resolve:

Art. 1º Estabelecer o limite de servidores em gozo da Licença para Tratar de Interesses Particulares, prevista no artigo 91 da Lei nº 8.112/90, em 1% (um por cento) do total do Quadro de Pessoal Permanente desta Fundação.

Art. 2º As solicitações deverão conter prévia análise e manifestação da chefia imediata quanto aos impactos da concessão. Parágrafo único. Para efeito desta portaria considera-se chefia imediata os Coordenadores Regionais, os Coordenadores de Frente de Proteção Etnoambiental, os Coordenadores-Gerais, o Auditor-Chefe, o Procurador-Chefe, o Corregedor, o Ouvidor, o Chefe de Gabinete da Presidência e os Diretores.

Art. 3º Nos casos em que o limite de concessão estiver prestes a atingir o 1% (um por cento), será adotado, na seguinte ordem, os critérios de preferência:

I - os servidores que estiverem requisitando a primeira concessão;

II - os servidores que possuírem maior tempo de efetivo exercício na Funai; e

III - os servidores que possuírem maior tempo de exercício em sua unidade de exercício.

Art. 4º Os casos excepcionais, extraordinários ou omissos serão deliberados pela Presidência da Funai.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

Presidente



Brasília, 19 de setembro de 2018.

Boletim de Serviço da Funai – Número 157 – p. 2

PORTRARIA Nº 1192/PRES, de 17 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.009462/2018-34, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter EXCEPCIONAL, afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* em Desenvolvimento Sustentável, nível de Mestrado, na Universidade de Brasília - UnB, até julho de 2020, ao servidor JOÃO HENRIQUE CRUCIOL, Indigenista Especializado, NS-B-II, matrícula nº 1821621, CPF nº 321.027.688-99, lotado no Serviço de Apoio aos Registros de Terras Indígenas da Coordenação de Registros de Terras Indígenas da Coordenação-Geral de Assuntos Fundiários da Diretoria de Proteção Territorial desta Fundação, com base no Artigo 96-A, § 2º, da Lei nº 8.112/90, c/c a Lei nº 11.907/2009 e no Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS
Presidente

PORTRARIA Nº 1195/PRES, de 17 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.003314/2018-14, resolve:

Art. 1º Conceder, em caráter EXCEPCIONAL, licença para tratar de interesses particulares à servidora JUDITH KARINE CAVALCANTI SANTOS, Indigenista Especializado, NS-B-I, matrícula nº 1915283, lotada na Coordenação de Gênero, Assuntos Geracionais e Participação Social da Coordenação-Geral de Promoção da Cidadania da Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável desta Fundação, pelo período de 3 (três) anos, com base no Artigo 91 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS
Presidente

PORTRARIA Nº 1197/PRES, de 17 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.022915/2017-37, resolve:

Art. 1º Conceder, em caráter EXCEPCIONAL, licença para tratar de interesses particulares ao servidor ANDRÉ MATHEUS DE SOUSA MINTO, Agente em Indigenismo, NI-B-II, matrícula nº 1819803, lotado na Coordenação Regional do Baixo Tocantins-PA, pelo período de 18 (dezesseis) meses, com base no Artigo 91 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS
Presidente

PORTRARIA Nº 1198/PRES, de 17 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.001996/2018-12, resolve:

Art. 1º Conceder, em caráter EXCEPCIONAL, licença para tratar de interesses particulares ao servidor RAULIEN OLIVEIRA DE QUEIROZ, Técnico em Contabilidade, NI-S-III, matrícula nº 0446978, lotado na Coordenação Regional do Tapajós-PA, pelo período de 3 (três) anos, com base no Artigo 91 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS
Presidente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTRARIA Nº 71/DAGES, de 10 de setembro de 2018.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 262/PRES, de 28 de março de 2014,

Considerando as disposições contidas na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e na Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e,

Considerando a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 19 de setembro de 2018.

Boletim de Serviço da Funai – Número 157 – p. 3

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito da Sede da Funai, objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis e Imóveis da Fundação, até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário Patrimonial:

I – estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

II – elaborar o inventário de bens móveis e imóveis da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;

III – realizar o levantamento *in loco*, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

IV – identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo a alienação/desfazimento de acordo com os dispositivos legais contidos no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018;

V – solicitar ao Serviço de Patrimônio - SEPAT que promova os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Controle Patrimonial da Funai;

VI – propor a abertura de sindicância para apurar possíveis irregularidades e/ou responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai;

Art. 3º A Comissão de Inventário Patrimonial deverá submeter seu relatório final à autoridade competente que a constituiu até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º Designar os servidores ROBERTO DA SILVA JUNIOR, matrícula Siape nº 3006031, JOSÉ MARIA MARTINS, matrícula Siape nº 1082016 e UBIRATAN DANTAS DE MEDEIROS, matrícula Siape nº 662780, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inventário Patrimonial no âmbito da Sede da Funai, objetivando elaborar o inventário físico de bens móveis, imóveis e semoventes desta Fundação, propondo o ajuste físico e financeiro.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor JOSÉ MARIA MARTINS;

Art. 5º Os trabalhos da Comissão de Inventário Patrimonial serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão - DAGES, com apoio do Serviço de Patrimônio - SEPAT, a quem compete:

I – zelar pela realização e conclusão dos trabalhos de inventariança, para que os mesmos atinjam seus fins, dentro do prazo estabelecido;

II – orientar a Comissão de Inventário quanto à emissão do Termo de Responsabilidade de acordo com o modelo do SIADS, bem como quanto à elaboração do relatório final dos trabalhos de inventário patrimonial.

Art. 6º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 7º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na responsabilidade do(s) servidor(es) que lhes der causa.

Art. 8º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

Diretor

CORREGEDORIA

DESPACHO DECISÓRIO N° 68/2018/SEAN - COAD/CORREG-FUNAI

Processo nº 08620.044420/2012-54

Interessado: Coordenação Regional de Dourados (CR-DOU)

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.148, do Ministério da Justiça, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 30 de novembro de 2015, Seção 2, com recondução pela Portaria nº 1.107, do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, considerando o teor do artigo 169 da Lei nº 8.112/90, ADOTA, como fundamento deste ato, as recomendações da Informação SEI 0571986, e determina a designação de comissão de processo administrativo disciplinar para a apresentação de relatório final com vistas a posterior apreciação e julgamento por esta Corregedoria/FUNAI.

Brasília, 03 de setembro de 2018.

MARCIO ARCOVERDE

Corregedor



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 19 de setembro de 2018.

Boletim de Serviço da Funai – Número 157 – p. 4

DESPACHO DECISÓRIO N° 75/2018/SEAN - COAD/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08783.000243/2006-93

Interessado: Rony Walter Azoinayce Paresi

Assunto: Deliberação quanto à ABSOLVIÇÃO de servidor

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial aquelas previstas no Estatuto da FUNAI, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e considerando o teor dos artigos 166, 167 e 168 da Lei nº 8.112/90, examinando os autos do Processo em epígrafe, ACOLHE a fundamentação do relatório final, ABSOLVENDO o acusado RONY WALTER AZOINAYCE PARESI e ARQUIVANDO o feito, diante da falta de indícios de cometimento de infração funcional.

Dê-se a devida ciência aos interessados.

Brasília, 14 de setembro de 2018.

MARCIO ARCOVERDE

Corregedor

COORDENAÇÃO REGIONAL DOURADOS

PORTARIA N° 013/CR-DOU/MS, de 17 de setembro de 2018.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS – CR-DOU- Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito desta COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS e respectivas jurisdicionadas, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

I - estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

II - elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;

III - identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;

IV - realizar o levantamento *in loco*, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

V - propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços – SIADS (registro analítico);

VI - identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços – SIADS, os bens que se encontram sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD para que adote as providências pertinentes a regularização;

VII - solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

VIII - atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis nos Termos de Responsabilidade;

IX - propor a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente, nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia 31 de dezembro de 2018, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88.

Art. 4º Designar os servidores Renato Machado Martins, da Coordenação Coordenação Regional de Dourados, matrícula SIAPE nº 1817758; Vanessa Gedro da Silva, da Coordenação Regional de Dourados, matrícula SIAPE nº 1956304; e Bruno Pimenta Dias, da Coordenação Regional de Dourados, matrícula SIAPE nº 1940586, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pela servidora Vanessa Gedro da Silva.

Art. 5º Designar os servidores David Massi de Moraes, matrícula SIAPE nº 1865762, lotado na CTL Dourados I; Gilmar Aparecido Machado, matrícula SIAPE nº 1451606, lotado na CTL Dourados II; Ellen Cristina de Almeida, lotada na CTL



Brasília, 19 de setembro de 2018.

Boletim de Serviço da Funai – Número 157 – p. 5

Caarapó, matrícula SIAPE nº 1236141, e Maurício José dos Santos Silva, matrícula SIAPE nº 1917621, lotado na Coordenação Regional de Dourados e exercendo o cargo de Chefe Substituto da CTL Douradina; para, no prazo de 60 (sessenta) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, IV, VI e VII do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdicionada em que esteja lotado.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão orientados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes der causa.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO RAIMUNDO DA SILVA
Coordenador Regional Substituto